

Aos doze dias do mês de julho, pelas catorze horas e trinta minutos, na sala B6 da Escola Secundária Felismina Alcântara, sob a presidência do senhor subdiretor Fernando Espinha, dado o impedimento do senhor Diretor, reuniu o Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Mangualde, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Apreciação do pedido de revisão da avaliação final do aluno FILIPE AGUIAR CARDOSO, do 6.ºC; -----
2. Apreciação do pedido de revisão da avaliação final do aluno BERNARDO FILIPE MACÁRIO, do 8.ºB; -----
3. Apreciação do pedido de revisão da avaliação final do aluno DIOGO FILIPE PEREIRA OLIVEIRA, do 8.ºD; -----
4. Apreciação do pedido de revisão da avaliação final do aluno FRANCISCO ALMEIDA BERNARDO, do 8.ºD; -----
5. Apreciação do pedido de revisão da avaliação final do aluno RODRIGO MIGUEL VALÉRIO ALVES, do 8.ºG; -----
6. Apreciação do pedido de revisão da avaliação final da aluna LEANDRA FILIPA ESTEVES SOARES, do 10.ºD. -----

No período antes da ordem de trabalhos, o presidente informou que o senhor Diretor solicitou um parecer ao presente órgão sobre os pedidos de revisão da avaliação final dos alunos do ensino básico, de acordo com o ponto 7, do artigo 25.º, do Despacho normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril. Relativamente ao pedido de revisão da avaliação final da aluna do ensino secundário, de acordo com o ponto 6, do artigo 21.º, da Portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto, cabe ao presente órgão a decisão final. -----

**1. Apreciação do pedido de revisão da avaliação final do aluno FILIPE AGUIAR CARDOSO, do 6.ºC** – Em resumo, pretende o Encarregado de Educação que a classificação de Matemática seja alterada do nível 3 para o nível 4. O Conselho Pedagógico apreciou o pedido de revisão apresentado pelo Encarregado de Educação, bem como a ata do Conselho de Turma reunido extraordinariamente para apreciar o mesmo e as classificações obtidas ao longo do ano. Compulsados todos os elementos disponíveis, não se descortinou qualquer desconformidade da classificação atribuída relativamente aos critérios estabelecidos no Dispositivo de Avaliação do Agrupamento para o Ensino Básico. Assim, em consonância com o referido em ata do Conselho de Turma Extraordinário, deliberou-se emitir parecer DESFAVORÁVEL ao pedido de revisão. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----

**2. Apreciação do pedido de revisão da avaliação final do aluno BERNARDO FILIPE MACÁRIO, do 8.ºB** - Em resumo, pretende o Encarregado de Educação que as classificações de Português, de Geografia e de Físico-Química sejam alteradas do nível 2 para o nível 3. O Conselho Pedagógico apreciou o pedido de revisão apresentado pelo Encarregado de Educação, bem como a ata do Conselho de Turma reunido extraordinariamente para apreciar o mesmo e as classificações obtidas ao longo do ano. Compulsados todos os elementos disponíveis, não se descortinou qualquer desconformidade das classificações atribuídas relativamente aos critérios

estabelecidos no Dispositivo de Avaliação do Agrupamento para o Ensino Básico. Assim, em consonância com o referido em ata do Conselho de Turma Extraordinário, deliberou-se emitir parecer DESFAVORÁVEL ao pedido de revisão. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----

**3. Apreciação do pedido de revisão da avaliação final do aluno DIOGO FILIPE PEREIRA OLIVAIRA, do 8.ºD** - Em resumo, pretende o Encarregado de Educação que a classificação de Oficina de Escrita seja alterada do nível 2 para o nível 3. O Conselho Pedagógico apreciou o pedido de revisão apresentado pelo Encarregado de Educação, bem como a ata do Conselho de Turma reunido extraordinariamente para apreciar o mesmo e as classificações obtidas ao longo do ano. Compulsados todos os elementos disponíveis, não se descortinou qualquer desconformidade da classificação atribuída relativamente aos critérios estabelecidos no Dispositivo de Avaliação do Agrupamento para o Ensino Básico. Assim, em consonância com o referido em ata do Conselho de Turma Extraordinário, deliberou-se emitir parecer DESFAVORÁVEL ao pedido de revisão. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----

**4. Apreciação do pedido de revisão da avaliação final do aluno FRANCISCO ALMEIDA BERNARDO, do 8.ºD** - Em resumo, pretende o Encarregado de Educação que as classificações de Inglês, de Francês, de Físico-Química e de Oficina de Escrita sejam alteradas do nível 2 para o nível 3. O Conselho Pedagógico apreciou o pedido de revisão apresentado pelo Encarregado de Educação, bem como a ata do Conselho de Turma reunido extraordinariamente para apreciar o mesmo e as classificações obtidas ao longo do ano. Compulsados todos os elementos disponíveis, não se descortinou qualquer desconformidade das classificações atribuídas relativamente aos critérios estabelecidos no Dispositivo de Avaliação do Agrupamento para o Ensino Básico. Assim, em consonância com o referido em ata do Conselho de Turma Extraordinário, deliberou-se emitir parecer DESFAVORÁVEL ao pedido de revisão. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----

**5. Apreciação do pedido de revisão da avaliação final do aluno RODRIGO MIGUEL VALÉRIO ALVES, do 8.ºG** - Em resumo, pretende o Encarregado de Educação que as classificações de Geografia e de Educação Visual sejam alteradas do nível 4 para o nível 5. O Conselho Pedagógico apreciou o pedido de revisão apresentado pelo Encarregado de Educação, bem como a ata do Conselho de Turma reunido extraordinariamente para apreciar o mesmo e a proposta de parecer emitida pelo senhor Diretor, distribuída a todos os conselheiros, que se anexa à presente ata. Nesta última, é referido que os resultados dos instrumentos de avaliação, aplicados nas disciplinas ao longo do ano, estão em acordo com os Critérios de Avaliação definidos para as respetivas disciplinas e respeitam a fórmula de cálculo prevista no ponto 2, da alínea b), do capítulo 4 do Dispositivo de Avaliação para o Ensino Básico. Desta forma, os valores de referência apresentados pelos respetivos docentes, 85,3% a Geografia e 80% a Educação Visual, estão corretamente determinados. Estes valores percentuais foram os propostos pelos professores das respetivas disciplinas ao Conselho de Turma e por este aceites. Todavia, nos termos do ponto 4, da mesma alínea do Dispositivo já

referido, a classificação a propor pelo professor ao Conselho de Turma deve ser com “base no valor de referência, depois de ponderada a progressão do aluno”. Importa, por isso, analisar a evolução do aluno nos diferentes domínios de cada disciplina. -----

Na disciplina de Geografia, no instrumento Testes existe uma linha de tendência crescente, uma vez que o aluno obteve sucessivamente 73,5%, 82%, 96%, 85% e 96%. Atendendo ainda ao facto de os testes deverem ser globais, constata-se que há uma nítida evolução. No instrumento Comunicação Verbal, o aluno obteve sempre, ao longo dos três períodos, o valor de 75%, não se registando qualquer tipo de evolução. Porém, por um lado, a docente não apresentou os registos de recolha de informação que permitam confirmar não haver um lapso na recolha e/ou determinação do valor encontrado para este instrumento, e, por outro, surpreende o facto de o valor se manter constante em todos os períodos. Assim, em face das classificações obtidas pelo aluno nos testes, pode-se inferir que a evolução nos resultados da Comunicação Verbal sofreria a mesma evolução, pelo que aplicado o incremento da linha de tendência verificada na evolução dos resultados dos testes, obter-se-ia o valor de 86,4% para este instrumento. No que ao instrumento Cidadania diz respeito, o valor obtido pelo aluno ao longo dos três períodos manteve-se constante e igual a 90%. Importa referir que o Conselho de Turma refere que o aluno cumpriu sempre as regras de cidadania. Contudo, pela observação das grelhas de registo apresentadas pela docente de Geografia, verifica-se que o aluno obteve 100 pontos na Responsabilidade, na Autonomia e na Solidariedade e 75 pontos na Atitude Crítica e no Respeito (cumprir as regras). Observa-se, por isso, incoerência entre o referido pelo Conselho de Turma e a atribuição de 75 pontos no Respeito. Efetuada a devida correção, 100 pontos no Respeito, ao instrumento Cidadania caberia a atribuição de 95%. -----

Na disciplina de Educação Visual, no instrumento Trabalhos existe uma linha de tendência crescente, uma vez que o aluno obteve sucessivamente 78%, 85%, 50%, 55%, 70%, 83%, 95% e 100%. Constata-se, no entanto, que o aluno registou uma quebra acentuada do segundo para o terceiro trabalho. Porém, invocando o ponto 4, do ponto 1 do Dispositivo já referido, “(...) os resultados tanto são importantes para os alunos como para os professores. Para os primeiros (alunos) como forma de os ajudar a definir objetivos, de saberem da eficácia da “sua” aprendizagem e de como reagir para prosseguir, em especial, aprendendo a selecionar estratégias que permitam aprender. Para os segundos (professores) por possibilitar questionar os métodos pedagógicos utilizados, por permitir monitorizar a aprendizagem e por possibilitar (re) orientar o processo de molde a tomar outras decisões.” Assim, pode-se afirmar que em face das dificuldades manifestadas pelo aluno nos conteúdos abordados nos trabalhos menos conseguidos, este mostrou que ao longo do ano definiu objetivos, analisou a eficácia da “sua” aprendizagem e reagiu para prosseguir, em especial, aprendeu a selecionar estratégias que lhe permitiram progredir. Neste ponto, considera-se importante atender ao ano de escolaridade em que o aluno se encontra e à sua idade, pois, nestes anos, não é comum verificar-se este tipo de atitude nos alunos. No instrumento Testes, o aluno obteve, ao longo do ano, 90%, 93% e 100%, pelo que se verifica uma clara evolução. No instrumento Cidadania, o valor atribuído pela docente

ao longo de todo o ano foi de 95%. A docente não apresentou a sua grelha de registo, pelo que se questiona a não atribuição de 100%. -----

Em face do exposto e em observância ao Dispositivo de Avaliação do Ensino Básico, nomeadamente: (1) no ponto 6 do ponto 2, “O processo avaliativo deve analisar o desempenho dos alunos na globalidade do currículo”; (2) na alínea b) do capítulo 4, “Em cada período letivo, a classificação a atribuir deverá resultar de um juízo globalizante sobre a totalidade dos elementos recolhidos até então.”; (3) no ponto 4 da alínea b) do capítulo 4, “classificação a propor por cada professor ao Conselho de Turma, com base no valor de referência, depois de ponderada a progressão do aluno. A classificação proposta não poderá, em qualquer circunstância, ser inferior ao valor de referência.”, o Conselho Pedagógico emitiu parecer FAVORÁVEL ao pedido de revisão do Encarregado de Educação do aluno, classificando com nível 5 ambas as disciplinas, Geografia e Educação Visual. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. ---

**6. Apreciação do pedido de revisão da avaliação final da aluna LEANDRA FILIPA ESTEVES SOARES, do 10.ºD** - Em resumo, pretende o Encarregado de Educação

que a classificação de Português seja alterada de 9 para 10 valores. O Conselho Pedagógico apreciou o pedido de revisão apresentado pelo Encarregado de Educação, bem como a ata do Conselho de Turma reunido extraordinariamente para apreciar o mesmo e as classificações obtidas ao longo do ano. Compulsados todos os elementos disponíveis, não se descortinou qualquer desconformidade da classificação atribuída relativamente aos critérios estabelecidos no Dispositivo de Avaliação do Agrupamento para o Ensino Secundário. Assim, em consonância com o referido em ata do Conselho de Turma Extraordinário, o Conselho Pedagógico decidiu NÃO DAR PROVIMENTO ao pedido de revisão. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----

Por mais nada haver a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que foi aprovada em minuta. -----

O Presidente: \_\_\_\_\_

A Secretária: \_\_\_\_\_